

Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2018**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal para atendimento de demanda da rede das unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irreajustáveis, conforme abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

33567 - Valplastic Comercio Eireli-ME (07.851.888/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	920748 - PAPEL TOALHA PARA USO NA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA BRANCO, COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PAPEL DE ORIGEM NAO RECICLADA, APRESENTANDO AUSENCIA DE PONTOS PRETOS, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 2 DOBRAS, COM ALTA ABSORCAO EM DUAS FOLHAS E ALTA RESISITENCIA A UMIDADE, MEDINDO NO MINIMO 20 CM E NO MAXIMO 22 CM X NO MINIMO 21 CM E NO MAXIMO 23 CM EM CADA FOLHA, COM GRAMATURA MINIMA DE 28 G/M², RESISITENE A TRACAO DAS FOLHAS NA SUA RETIRADA DO PORTA PAPEL TOLHA. O PRODUTO NAO PODERA APRESENTAR ODOR FORTE, DESAGRADAVEL E/OU NAO CARACTERISITOC E LIBERAR RESIDUOS DE CELULOSE E APARAS NAS MAOS. EMBALAGEM EXTERNA: EM PAPEL PLASTICO, RESISITENES, BEM VEDADO, INTEGRA, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. FARDOS COM	PCT	PARANA	30.000	7,90	237.000,00

	5 MACOS DE 250 FOLHAS CADA UM, SEPARADOS POR TIRAS PLASTICAS TOTALIZANDO 1250 FOLHAS. APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO.					
6	917248 - COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 300 ML PACOTE COM 100 PECAS EM POLIPROPILENO (PP), BRANCO LEITOSO, ATOXICO, INODORO.PARA USO EM TEMPERATURA MAXIMA DE 100° C, DE ACORDO COM NBR 14865 E 13230, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE E LACRADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO PESO E NORMA. EMBALADOA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	PCT	BELLOCOPO	1.500	4,40	6.600,00
8	917282 - DISCO DE ENCERADEIRA TAMANHO 350 MM, REMOVEDOR VERDE, EM FIBRA SINTETICA, MINERAL ABRASIVO, RESISTENTE A AGUA, DETERGENTE E OUTROS LIMPADORES DE PISO, USO EM ENCERADEIRA INDUSTRIAL MODELO CLEANER EXPORT TYPE. ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	UNID	BRITISH	3.000	13,00	39.000,00
14	14973 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO 300 MT DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO ENTRE 300 E 500 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, ABERTURA COM CHAVES, DEVERÁ ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Peça	BELL PLUS	2.000	17,50	35.000,00
17	911158 - FILME DE PVC 100 M X 28 CM FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PARA USO DOMESTICO COM 100 M DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA.	Rolo	BRASIL SUL	1.200	4,00	4.800,00
18	917433 - VASSOURA DE PELO COM CABO USO GERAL, TAMANHO MINIMO 35 CM, PELOS EM ESPESSURA MEDIA DE MINIMO 0,5 MM JUNTAPOSTA DE FORMA HOMOGENIA PARA PREENCHER TODA A BASE, FIXACAO DA BASE SENDO FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA EM SISTEMA DE ROSCA, SEM FARPAS, PINTADO OU PLASTIFICADO, TAMANHO MINIMO DE 1,50 M, DEVIDAMENTE IDENTICADA COM DADOS DO FABRICANTE.	UNID	PLASTGRAN	500	6,05	3.025,00
23	917729 - VASSOURA EM CIPO COM CABO	UNID	PLASTGRAN	100	21,20	2.120,00

	PARA USO EM JARDIM / OUTROS, COMPRIMENTO MINIMO DE 15CM, FIXACAO DA BASE SENDO FIRME E RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA EM SISTEMA DE ROSCA, SEM FARPAS, PINTADO OU PLASTIFICADO, TAMANHO MINIMO DE 1,40 M, DEVIDAMENTE IDENTICADA COM DADOS DO FABRICANTE.					
30	919211 - RODO PARA LIMPEZA, ALUMINIO, 60 CM ,CABO 1,5 M, 2 LAMINAS DE BORRACHA NATURAL	UNID	MARINGA	1.200	30,00	36.000,00
32	917725 - ESCOVAO DE NYLON COM CABO COM CABO EM ALUMINIO, TAMANHO 1,5 M, BASE PVC E PP	PC	PLASTGRAN	300	11,33	3.399,00
33	919205 - LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL 10 LITROS USO GERAL EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, COM TAMPA, ABERTURA DA TAMPA ACIONADA POR PEDAL, SOBREPOSTA AO SUPORTE EM AÇO GAVANIZADO, FORMATO RETANGULAR OU CILINDRICA, REFORCADO E RESISTENTE A IMPACTOS.	UNID	BELOSCHI	1.200	31,00	37.200,00
36	917269 - PANO DE CHAO TIPO SACO PARA USO DOMESTICO EM GERAL, 100% ALGODAO LAVADO E ALVEJADO, ALTO PODER DE ABSORCAO, TRAMAS BEM FECHADAS TAMANHO MINIMO 80 X 98 CM, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICACAO / FABRICACAO / TAMANHO E ACONDICIONADA EM CAIXA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO.	UNID	MARTINS	10.000	5,00	50.000,00
38	917432 - PA DE PLASTICO PARA LIXO CABO CURTO	UNID	PLASTGRAN	500	4,40	2.200,00
41	920728 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS CORPO PRODUZIDO EM ACO INOX PARA MAIOR DURABILIDADE, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA DE PRESSAO TIPO BOMBA, JATO DIRECIONAVEL, BICO CORTA PINGO, ALCA PARA TRANSPORTE, TAMPA NA COR PRETA.	UNID	TERMOLAR	200	73,00	14.600,00
42	910866 - GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL. GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS (PARA LIQUIDOS QUENTES) COM TAMPA ROSQUEAVEL E ALÇA PARA TRANSPORTE.	PC	TERMOLAR	55	34,67	1.906,85
43	17294 - SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE,	Unidade	NOBRE	100	13,15	1.315,00

	COM DIMENSÕES MÍNIMAS 22 CM X 09 CM					
45	17296 - FIBRA PARA LIMPEZA PESADA FIBRA SINTÉTICA VERDE, ABRASIVIDADE MÉDIA, FORMATO RETANGULAR, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 260 X 100 X 13 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 15 UNIDADES CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	BRITISH	1.000	1,55	1.550,00
Total					475.715,85	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 3.2 O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 3.3 Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.
- 3.4 O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme:
- **3.4.1** Para a <u>Secretaria Municipal da Saúde</u>: na Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos CAME, sito a Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-040, telefone (47) 3434-0139, e-mail <u>came.saude@joinville.sc.gov.br</u>, entre às 08:00h e 17:00h.
- **3.4.2** Para o <u>Hospital Municipal São José</u>: na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos CAME, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 238 (com acesso pela Travessa São José, s/n, fundos, ao lado da Associação Catarinense de Ensino ACE), Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-000, telefone (47) 9441-6697, entre às 08:00h e 17:00h.
- 3.5 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

- **4.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;
- **4.2.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
- **4.2.1.2** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- **5.2.1** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **5.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **5.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 7.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.
- **8.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Precos serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pregoeiro: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Equipe de Apoio: Eliane Andréa Rodrigues Ana Carolina Volles

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Saúde

Valplastic Comercio Eireli-ME Tatiele de Lima Cruz de Oliveira





Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2018, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2018, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Tatiele de Lima Cruz de Oliveira, Usuário Externo, em 30/08/2018, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a), em 30/08/2018, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a), em 30/08/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 2298510 e o código CRC A754E595.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.099754-7

2298510v4